



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3490—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 44

DIRETORIA GERAL 48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 53

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 0009336-16.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000070-90.2009.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS

AGRAVANTES: LÉCIO HOFF E IVANHA IGNESS HOFF

ADVOGADA: DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS

AGRAVADA: MILÊNIA AGROCIÊNCIAS S/A

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CPC – PROCESSO ELETRÔNICO NÃO VINCULADO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO – AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO - MANUTENÇÃO- *Nega-se seguimento a agravo de instrumento deficientemente instruído, quando não vinculado o processo eletrônico de origem ou quando não providenciada a juntada nos autos do agravo de instrumento da certidão de intimação, ou documento equivalente a comprovar a data da tomada da ciência da decisão agravada, da procuração outorgada ao patrono dos agravantes e agravado e decisão agravada.- A ausência de argumento capaz de infirmar a decisão ora hostilizada, enseja a manutenção do posicionamento anteriormente lançado nos autos.*

ACÓRDÃO:Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão combatida, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça em substituição MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 10 de dezembro de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0012544-08.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 5003562-33.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTES: AMARILDO MUNDIM RIOS E MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM – EPP

ADVOGADOS: PEDRO FELIPE ANDRADE DA SILVA E OUTRO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. BEM OFERECIDO EM GARANTIA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PENHORADO. CREDOR NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO FIEL. AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA AO DEVEDOR. 1. A demanda executiva não envolve interesse público, não obstante o executado seja prestador de serviços de transporte à sociedade, na medida em que o oferecimento de tais serviços é de responsabilidade da administração pública, razão pela qual tal argumento não serve ao pleito de depositário do executado. 2. Não se vislumbra nos autos a excessiva onerosidade imposta aos devedores, visto que apenas os veículos oferecidos em garantia no contrato executado foram penhorados e, destes, apenas um veículo está na posse do Banco credor. 3. É certo que o veículo penhorado na posse do credor facilita os atos de expropriação, que poderiam ser feitos mediante alienação por iniciativa particular, nos termos do Art. 685-C e ss. do Código de Processo Civil. 4. Os bens penhorados somente serão depositados em poder do devedor, quando houver anuência do credor ou quando houver uma premente necessidade de garantia de direitos que se sobreponham ao direito creditício, o que não se vislumbra no caso dos autos (Art. 666, §1º do CPC). 5. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 10 de Dezembro 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0012237-54.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º 0015699-77.2014.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: JOÃO PAULO HECKER DA SILVA
 AGRAVADA: CAROLINE TAVARES PEREZ DOS REIS
 ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. ENTREGA DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO LIMINAR. POSSIBILIDADE. 1. Estando a usuária do plano de saúde adimplente com a sua obrigação contratual, deve a empresa fornecer os cartões de identificação do plano que são imprescindíveis para o usufruto dos serviços de saúde, sendo sua obrigação contratual o fornecimento dos mesmos após o vencimento dos cartões anteriores, não se vislumbrando nos autos qualquer justificativa plausível para o descumprimento da sua contraprestação assumida contratualmente. 2. Embora haja uma empresa terceirizada administrando o plano de saúde, a empresa contratada não se exime de suas responsabilidades, mantendo integralmente a obrigação de bem prestar os serviços oferecidos, sob pena de violação contratual e ofensa aos direitos do consumidor. 3. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 10 de Dezembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO No 0002962-81.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5000399-35.2009.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES – TO/2489-A
 APELADO: JOSE DIVINO ALVES
 ADVOGADA: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)
 SECRETARIA: 2ª CAMARA CIVEL
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECRETO-LEI NO 911/69. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM

COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. Para fins de ajuizamento de ação de busca e apreensão de bem objeto de alienação fiduciária, é válida a notificação extrajudicial entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, mesmo quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de Comarca diversa do domicílio do devedor. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002962-81.2014.827.0000, na qual figuram como apelante Banco Bradesco S.A. e Apelado José Divino Alves. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para, ante a validade da constituição em mora, cassar a sentença terminativa e determinar a regular tramitação do feito no primeiro grau de jurisdição, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 03 de dezembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO No 0002994-86.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001122-53.2007.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FINASA S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: EDILENE DE PAULA MARQUES GUIM

SECRETARIA: 2ª CAMARA CIVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. CONCESSÃO DE LIMINAR PARA APREENSÃO DO BEM. PURGAÇÃO DA MORA COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS. RESTITUIÇÃO DO BEM. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO CREDOR. EXTINÇÃO DO FEITO. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE PARA POSSIBILITAR PURGAÇÃO DA MORA COM PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS). DECRETO-LEI No 911/1969 E LEI No 10.931/2004. PRECLUSÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não tendo sido impugnada por meio correto – Agravo de Instrumento – a decisão que possibilitou a purgação da mora com o pagamento das parcelas vencidas, operou-se a preclusão para o autor da ação sobre a necessidade de observação do Princípio da Especialidade para aplicar a regra descrita no Decreto-Lei no 911, de 1969, de modo a possibilitar purgação da mora com o pagamento da integralidade da dívida (parcelas vencidas e vincendas), não podendo ser a matéria objeto de análise de Apelação. 2. Correta a sentença que extinguiu o processo de busca e apreensão, sem resolução do mérito, após a purgação da mora com o pagamento do valor das parcelas vencidas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002994-86.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Finasa S.A. e Apelada Edilene de Paula Marques Guim. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. O Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal, declarou-se impedido. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 03 de dezembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTOS DE JURADOS DEFINITIVA DA TEMPORADA DO JÚRI 2015.

Escrivania Criminal

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código Penal, faz público, para conhecimento de todos a lista Geral de Jurados que poderão ser convocados para as sessões do Tribunal do Júri de Almas que ocorrerem de **1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.**

ITEM	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
01	ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor	Rua Geraldo Mum, s/nº,	Porto Alegre/TO
02	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS	Professor	Chácara Nova Geração, Município de	Almas/TO
03	ADATILDES RODRIGUES DA SILVA AMORIM	PROFESSOR	Av. São João, nº 06, Centro,	Almas/TO
04	ADÉLIA RODRIGUES DA SILVA AMORIM	Professora	Rua Salomão Pacini, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
05	ADENILDE RIBEIRO MELQUIADES	Aux. Serv. Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
06	ADRIANA DA SILVA GAMA	Professora	Rua Celina Cardoso, nº 1032, Centro,	Porto Alegre/TO
07	AIDÊ CARDOSO XAVIER	Aux. Administrativo	Rua 7 de Setembro, s/nº,	Almas/TO
08		Professor	Rua São Miguel, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
09	AILON GOMES DOS SANTOS ALEMIR RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	Diretora	Rua Salomão Pacini, s/nº, Setor Norte Norte,	Almas/TO
10	ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA	Aux. Serv. Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
11	ALZIRAN MORAIS OLIVEIRA	Professor	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Centro,	Almas/TO
12	AMÉLIA JOSÉ AMANDO	Merendeira	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo	Almas/TO
13	AMENÍSIA ELIAS PEREIRA NETO	PROFESSORA	Rua 04, QD D, Lote 06, Setor Monjolo,	Almas/TO.
14	ANA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Avenida São João, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
15	ANA CRISTINA PESSOA CABRAL	Professora	Rua 13 de Maio, s/nº,	Almas/TO
16	ANA LÚCIA DIAS RODRIGUES	Professora	Rua 10, nº 543, Setor Norte,	Almas/TO
17	ANA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	Aux. Serv. Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
18	ANA RITA DOMINGOS PEREIRA	Professora	Av. Tancredo Neves, s/nº,	Almas/TO
19	ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO	Aux. Serv. Gerais	Av. São João, s/nº	Almas/TO
20	ANGELIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Merendeira	Av. Joscelyna Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
21	ANTONIA VIEIRA BARBOSA	Auxiliar de Professor	Setor "X"	Almas/TO
22	ANTONIO RIBEIRO MENEZES	Guarda	Avenida Brasília, s/nº,	Porto Alegre/TO
23	ARLINDO FERNANDES NETO	Gestor	Rua Tocantins, s/nº,	Almas/TO
24	ARMELINDA SEVERINA GUEDES DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Av. Central, s/nº,	Almas/TO
25	AURELINA PEREIRA REZENDES DIAS	Faxineira	Rua Fabriciano Correia de Sousa, s/nº,	Porto Alegre/TO
26	AURELINA RIBEIRO MENEZES	Professora	Rua São Miguel, s/nº,	Porto Alegre/TO
27	BRUNA MARESSA DA SILVA	Professora	Av. Oriental, QD 49, Setor Aeroporto,	Almas/TO
28	CARLOS CEZAR DIAS NOGUEIRA	Professora	Rua Travessa 01, s/nº,	Porto Alegre/TO
29	CAROLINE STEPHANE AGUIAR	Professora	Av. Central, s/nº, Centro,	Almas/TO
30	CÉLIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
31	CELMA PEREIRA ALVES	Aux. Serv. Gerais	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
32	CELSO LOPES DE SOUSA	Professor	Rua 7 de Setembro, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
33	CHARLENE CARVALHO DIAS	Professora	Av. Teodorico Pimentel, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
34	CLARISSE LUIZ GUALBERTO	Aux. Serv. Gerais	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera	Almas/TO
35	CLÁUDIA PONTES	Aux. Serv. Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
36	CLEIDE MATIAS RODRIGUES	Coordenadora	Rua 13 de Maio, s/nº, Centro,	Porto Alegre do Tocantins/TO.
37	CLEUZIENE CARNEIRO DA	Professora	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

CONCEIÇÃO				
38	CONSTANCIA VALADARES RODRIGUES	Professora	Rua Francisco Dias, s/nº,	Almas/TO
39	DANIELLE CELINE ALVES	Professora	Av. São Sebastião, nº 512, Centro,	Almas/TO
40	DEGMAR APAREICDA DA SILVA	Professora	Rua "E", s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
41	DEILANY DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Professor	Rua Francisco Dias, s/nº, Centro,	Almas/TO
42	DELICI MARQUES RAMALHO	Faxineira	Av. Liberdade, s/nº,	Porto Alegre/TO
43	DELI RODRIGUES DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
44	DENISE LEMOS REIS DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	Rua 06, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
45	DENIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Professor	Rua 16, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
46	DINAMA CARDOSO DA SILVA	Coordenadora	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
47	DINORÁ RODRIGUES CARDOSO	Professora	Rua 14, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
48	DIONÍSIO MARQUES RIBEIRO	Professor	Rua Fabriciano Correia, s/nº,	Porto Alegre/TO
49	DOMÍCIA JOSÉ DE CERQUEIRA	Aux. Serv. Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
50	DORILENE CARDOSO ARAÚJO	Secretaria Geral	Praça Gabriel Cardoso, nº 390, Centro,	Porto Alegre/TO
51	EDINELIA MACEDO DOS SANTOS	Professora Auxiliar	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
52	EDMUNDA BISPO FURTADO	Aux. Serv. Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
53	EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	Professor	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
54	EDNA OLIVEIRA DA FONSECA	Coordenadora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
55	EDVAM ARAÚJO CORREIA DIAS	Aux. Secretaria	Rua Tiradentes, nº 255, Centro,	Porto Alegre/TO
56	ELENI RIBEIRO MEDRADO	Merendeira	Rua 10, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
57	ERGINA RODRIGUES PINTO	Aux. Administrativo	Rua d01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
58	ERIVAN ALMEIDA SILVA CORDEIRO	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
59	ESLENY JOAQUIM BORGES	Professora	Av. São João, nº 794, Setor Norte,	Almas/TO
60	ETIANE PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Professora Auxiliar	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
61	FLÁVIA ROGÉRIA FERNANDES	Assistente Administrativo	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo	Almas/TO
62	GENTIL GONÇALVES FIGUEIRA	Professor	Rua 13 de Maio, nº 948,	Porto Alegre/TO
63	GLAUCILEIA PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar de Professor	Rua 3-A, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
64	HEGINEY BARBOSA E SILVA	Guarda	Avenida Tancredo Neves, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
65	HELEM NILMA RODRIGUES VALADARES	Professora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
66	HELENA SILVA TELES	Professora	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Almas/TO
67	HÉLIO DINARTE SOARES DA SILVA	Veterinário	Rua Bernardo Homem, nº 250, Centro,	Almas/TO
68	IRACEMA PEREIRA CRISÓSTOMO	Professora	Avenida São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
69	IRAILDES CARDOSO RIBEIRO	Aux. Serv. Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
70	IRANI DE JESUS SANTOS	Coordenadora Pedagógica	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
71	ISMAILDA PEREIRA DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
72	IZAEL BARREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
73	JANAÍNA MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenadora	Rua Normalista Celina Cardoso, 216, Centro,	Porto Alegre/TO
74	JANICÉLIA MARQUES DE SOUSA	Auxiliar de Professor	Rua 202, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
75	JANUZA ANTUNES PIMENTEL	Professora	Rua José Bonifácio, s/nº,	Porto Alegre/TO

			Centro,	
76	JANY MARY RODRIGUES PINTO DA NÓBREGA	Coordenadora Pedagógica	Praça São Miguel, nº 50, Centro,	Almas/TO
77	JEUDES CELESTINO DE ABREU	Auxiliar Administrativo	Rua 12, nº 239, Setor Norte,	Almas/TO
78	JOANA NETA CARDOSO DA SILVA	Professora	Avenida Brasília, s/nº,	Porto Alegre/TO
79	JOANICE PEREIRA COSTA	Professora	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
80	JOÃO ALBUQUERQUE FILHO	Técnico Agrícola	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
81	JOSE DIAS DOS SANTOS	Professor	Rua Santa Luzia, s/nº,	Porto Alegre/TO
82	JOSÉ LUIZ FAGUNDES	Professor	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
83	JOSÉ ROMERIO DIAS VARANDA	Diretor	Rua Geraldo Mum, s/nº,	Porto Alegre /TO
84	JOSÉ VALDO BENTO DO NASCIMENTO	Professor	Rua 06, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
85	JULIANE SEVERO PEREIRA	Professor	Rua 15, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
86	JURAILDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Professor	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
87	JUSCENI PINTO BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
88	KASSIA KELEN FÉLIX GONÇALVES	Professora	Avenida São João, nº 739, Setor Norte,	Almas/TO
89	KATYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora Auxiliar	Rua Bernardo Homem, nº 156, Setor Oeste,	Almas/TO
90	KESSIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER	Aux. Serv. Gerais	Rua 202, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO,
91	LANILDA TELES	Professora	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
92	LAURECI PEREIRA ALVES	Aux. Serv. Gerais	Rua 202, QD 56, Setor Monjolo,	Almas/TO
93	LAURECI PEREIRA SANTOS E SILVA	Merendeira	Rua Fabriciano Correia, s/nº,	Porto Alegre/TO
94	LAURELINA RODRIGUES DE CERQUEIRA	Faxineira	Rua Normalista Celina Cardoso, nº 184,	Porto Alegre/TO
95	LEA MARIA NASCOMENTO NOGUEIRA	Aux. Serv. Gerais	Rua Salomão Pacini, nº 202, Setor Norte,	Almas/TO
96	LEANDRO MALVESSI	Professor	Rua 04, Qd. 16, Setor Norte,	Almas/TO
97	LEIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Professor	Rua 3B, Qd16, Setor Leste,	Almas/TO
98	LEISIMAR ARAÚJO CARDOSO SOARES	Diretora	Avenida São João, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
99	LEOCADIO DE SOUSA e SILVA BORGES	Guarda	Rua 01, QD 04, Setor Monjolo,	Almas/TO
100	LOECY PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Aux. Serv. Gerais	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
101	LUCIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	Rua 06, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
102	LUCIANE PEREIRA VALADARES	Auxiliar de Professor	Avenida Joscilina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
103	LUCIO PEREIRA RAMOS	Professor	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
104	LUSINETE GERALDO BARBOSA	Coordenadora	Rua Salomão Pacini, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
105	LUZIA MARTINS ALENCAR	Aux. Serv. Gerais	Av. Joscilina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
106	LUZIA PRUNDENCIO DOS SANTOS	Faxineira	Avenida Liberdade, s/nº,	Porto Alegre/TO
107	MANOELINA XAVIER DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
108	MANUEL DENI CARDOSO RODRIGUES	Vigia	Rua 03, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
109	MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS	Professora	Rua 1º de Maio, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
110	MARGARIDA CABRAL ALVES FERREIRA	Coordenadora Financeira	Rua 12, Lt. 11 e 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
111	MARI SEVERO PEREIRA	Aux. Serv. Gerais	Rua 15, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO

112	MARIA CLEUZILENE MENDES SOARES	Aux. Professor	Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
113	MARIA DENISE DA SILVA LUNARDI	Diretora	Avenida Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
114	MARIA DO SOCRRO BARBOSA DA CRUZ	Aux. Serv. Gerais	Avenida Tocantins, s/nº, Aeroporto,	Almas/TO
115	MARIA ELIENE CARDOSO ARAÚJO	Apoio Financeiro	Praça Gabriel Cardoso, nº 1166, Centro,	Porto Alegre/TO
116	MARIA HELENA DOS REIS	Aux. Administrativo	Rua 01, s/nº, Centro,	Almas/TO
117	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	Merendeira	Rua 13 de Maio, s/nº,	Porto Alegre/TO
118	MARIA JOANILSE DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
119	MARIA LEONICE MELO TITO	Professora	Rua José Bonifácio, s/nº,	Porto Alegre/TO
120	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUSA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
121	MARIA ODETE PEREIRA BISPO	Merendeira	Rua Santa Luzia, s/nº,	Porto Alegre/TO
122	MARIA SOLANGE DA SILVA E SOUSA	Secretaria	Av. Oriental, s/nº, Centro,	Almas/TO
123	MARIENE BATISTA DIAS	Professora Auxiliar	Rua 09, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
124	MARIENE PEREIRA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Rua Oriental, s/nº, Setor Monjolo	Almas/TO
125	MARIENE PEREIRA ROCHA	Aux. Serv. Gerais	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
126	MARINEIDE DE SOUZA MELO	Coordenadora de Apoio Financeiro	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
127	MARINEUZA PEREIRA DE AGUIAR	Professora Auxiliar	Rua 7 de Setembro, nº 143, Centro,	Almas/TO
128	MARIO ARAÚJO DA SILVA FILHO	Professor	Rua Celina Cardoso, s/nº,	Porto Alegre/TO
129	MARIZETE CARDOSO DE SOUSA FREITAS	Professora	Rua 03, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
130	MARLEIDE C ARVALHO DIAS GOMES	Professora	Rua Normalista Celina Cardoso, nº 217,	Porto Alegre/TO
131	MARLENE MOREIRA DA NÓBREGA SERRA	Professora	Praça São Miguel, nº 50, Setor Norte,	Almas/TO
132	MARYCLEIDE CAIO NASCIMENTO	Professora	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
133	MAURO MOREIRA DA NÓBREGA	Assistente Administrativo	Praça São Miguel, nº 50, Centro,	Almas/TO
134	MEIRE ANGELA RODRIGUES XAVIER	Professora	Rua Normalista Celina Cardoso, s/nº,	Porto Alegre/TO
135	MEYRE LUCIA COSTA SANTOS	Professora	Rua Travessa 01, s/nº,	Porto Alegre/TO
136	MIGUELZINHA RIBEIRO FERNANDES	Aux. Serv. Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
137	NAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Professora	Rua 14, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
138	NAYANE RODRIGUES DE DEUS	Merendeira	Rua 02, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
139	NELZI ALVES DURÃES	Guarda	Av. Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
140	NENISA PEREIRA DIAS	Aux. Serv. Gerais	Rua Bernardo Homem, nº 156, Setor Norte,	Almas/TO
141	NERI MARCIA ROSA ARAÚJO SANTOS	Coordenadora Pedagógica	Rua 13 de Maio, nº 1100, Centro,	Porto Alegre/TO
142	NEUZA RIBEIRO SOUSA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
143	NOELIA DOS SANTOS DIAS	Professora	Rua Geraldo Mum, s/nº,	Porto Alegre/TO
144	ORELMI CARDOSO REZENDE	Apoio Financeiro	Rua Fabriciano Correia Souza, nº 1117,	Porto Alegre/TO
145	OTACÍLIO LIMA RIBEIRO	Professor	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
146	POLLYANA DE GODOY BORGES	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
147	QUEZIA LIRA BARBOSA LOPES	Orientadora	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
148	RAILDES PINTO BARBOSA	Aux. Serv. Gerais	Av. São Sebastião, s/nº,	Almas/TO

149	ROMOS MARCOS BARBOSA	Professor	Rua Celina Cardoso, nº 264, Centro,	Porto Alegre/TO
150	RONALDO DIAS DE MENEZES OLIVEIRA	Professor	Rua Jânio Quadros, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
151	ROSA GUEDES	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
152	ROSANGELA DOS PASSOS OLIVEIRA	Professora	Rua Francisco Dias, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
153	ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA	Professora	Av. Tiradentes, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
154	ROSANGELA PEREIRA CAPONI	Apoio Pedagógico	Rua 03, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
155	ROSIMÁRIA DA SILVA TORRES	Aux. Serv. Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
156	SANDRA MUNIZ DE CARVALHO	Auxiliar de Professor	Rua 7 de Setembro, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
157	SARA RIBEIRO MARQUES	Professora	Av. Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
158	SIRLENE MIRANDA DOS REIS BATISTA	Aux. Serv. Gerais	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
159	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Rua 03, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
160	SUELDA SANTANA PEREIRA VALADARES	Professora	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
161	SUIANE BARROS DOS REIS SILVA	Aux. Serv. Gerais	Rua Tocantins, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
162	TAMARA REGINA XAVIER MENDES e SILVA	Coordenadora Pedagógica	Av. Joscelyna Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
163	TEOMAR PEREIRA VALADARES	Aux. Serv. Gerais	Rua 03-A, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
164	VALDETE DIAS DE SOUZA	Merendeira	Rua Raimunda Cardoso, s/nº,	Porto Alegre/TO
165	VALKIRIA RODRIGUES VALADARES	Merendeira	Rua 202, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
166	VANDERLEI EVANGELISTA DE VAREDA	Professora	Rua José Bonifácio, s/nº,	Porto Alegre/TO
167	VANEIDE NUNES DA SILVA MARTINS	Professora	Rua 03-A, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
168	VERA LÚCIA GOMES DA SILVA	Professora	Rua Celina Cardoso, nº 264, Centro,	Porto Alegre/TO
169	VILNEIDE ARAÚJO BATISTA OLIVEIRA	Professora	Av. Liberdade, nº 1032, Centro,	Porto Alegre/TO
170	VILNEIDE PIRES SOARES	Auxiliar de Professor	Rua 04, s/nº, Setor Leste,	Almas/TO
171	ZILMA ALVES VARANDA DA SILVA	Coordenadora Pedagógica	Rua 01, nº 432, Setor Norte,	Almas/TO

Em cumprimento ao disposto no artigo § 2º do artigo 426 do CPP, segue a transcrição integral de artigos do CPP que regulam a FUNÇÃO DE JURADO:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Afixe. Publique-se. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2014.

João Alberto Mendes Bezerra Junior
Juiz de Direito

ARAGUAINA
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0004.5051-0

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA-OABRH 151056

Requerido: NAHIN HANNA HALLUM FILHO E OUTROS

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000057-44.1997.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2007.0007.0564-9

Requerente: TOTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO

Advogado: MALAQUIAS PEREIRA NEVES-OAB/TO 6104

Requerido: AF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E OUTROS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000196-54.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.0001.7448-1

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA-OAB/TO 2493-B

Requerido: FABRICIA TIBUSCHEKI RODRIGUES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001623-71.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2008.0004.0640-2

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR-OAB/MS 8125

Requerido: JOSE ROBERTO SILVA RIBEIRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000806-75.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2009.0008.7917-1

Requerente: ALFREDO CARMO COSTA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1317

Requerido: JOANA MACIEL DIAS

Advogado: ALDO JOSE PEREIRA-OAB/TO 331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000411-59.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0009.2972.7

Requerente: JARDEL RODRIGUES DOS ANJOS E OUTROS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119

Requerido: JOÃO MACIEL BICHUETTE

Advogado: ALDO JOSE PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: WILTON BICHUETTE

Advogado: MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO-OAB/TO 1319

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000176-58.2004.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: COBRANÇA — 2011.0001.4414-9

Requerente: ENEDINA ARCANJELA DA SILVA COELHO

Defensor Publico

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002611-58.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2009.0011.3950-3

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-OAB/TO 5478-A

Requerido: COMERCIO DE PNEUS ARAGUAIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001142-45.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0005.4534-6

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694

Requerido: ROMEU BORGES NAVES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013102-90.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2012.0004.0839-0

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA-OAB/SP 231747
Requerido: IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013101-08.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL — 2012.0005.7865-1

Requerente: ESIO FRANCINEY OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA-OAB/TO 2493
Requerido: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B E R LTDA
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013099-38.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: MONITORIA — 2012.0004.7696-4

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956
Requerido: A B C SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013098-53.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: DECLARATORIA — 2006.0009.4231-6

Requerente: SHEYLA MARCIA DIAS LIMA
Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA-OAB/TO 1705

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000190-47.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0000.5482-8

Requerente: EDLA WOELFER LUSTOSA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 137

Requerido: LAURINDA TAMELINI SÃO JOSE

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000294-63.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: USUCAPIÃO — 2006.0001.0405-1

Requerente: ADELIA SOARES

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657

Requerido: RUSSEL LEE REICHENBACH E OUTROS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO 1974

Requeridos; MARY ANN DE OLIVEIRA WETTERS

Requerido: FREDERICK ALACIDE REICHENBACK

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000235-12.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REIVIDICATORIA — 2009.0011.1533-7

Requerente: EMILIANO SILVERIO DA SILVA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO 2901

Requerido: EURIPEDES DE SOUZA TOMAS

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001130-31.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CAUTELAR DE ATENTADO — 2010.0003.3199-4

Requerente: VALDIRENE MARIA DE FEITAS SOUTOS

Defensor Público

Requerido: ANTONIO FILHO GUIMARAES BORGES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001611-57.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 2009.0003.2443-9

Requerente: ALBONI LOPES SOUTO E OUTROS

Defensor Público

Requerido: ANTONIO FILHO GUIMARAES BORGES E OUTROS

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001131-16.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: DECLARATORIA — 2009.0007.6977-5

Requerente: ERICA WEYSFIELD MENDES TOMELIN E OUTROS

Advogado: EMERSON COTINI-OAB/TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/SP 261030

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001127-76.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA — 2006.0001.8986-3

Requerente: MARCIA HELENA FERREIRA

Advogado: CRISTIANE ANES DE BRITO-OAB/TO 2463

Requerido: MILTON GUIMARAES LIMA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5.000079-68.1998.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2012.0004.6751-5

Requerente: ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA E OUTROS

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO-2796-ANDERSON MENDES DE SOUZA-OAB/TO 4974

Requerido: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO-OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013092-46.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.0006.0455-9

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA-OAB/TO 4361

Requerido: PEDRO MANOEL DE FARIA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001608-05.2010.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2012.0005.5868-5

Requerente: RUBENS DA SILVA

Advogado: EDUARDO DIAS CERQUEIRA-OAB/TO 5317

1º Requerido: LUZICRED S/A CREDITO FINANCIAMENTO

2º Requerido: ITAU UNIBANCO HOLANDIG S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH-OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013052-64.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0005.4421-8

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224

Requerido: KEILA ABREU SEPUVIDA GOMES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013054-34.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2008.0002.9857-0

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA-OAB/TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000785-02.2008.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REIVIDNCATORIA — 2007.0004.3132-8

Requerente: CARMACY BEZERRA DOS SANTOS

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA-OAB/TO 5054

Requerido: JOSE ROBERTO DE SOUSA E OUTROS

Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000781-96.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS — 2011.0004.6422-4

Requerente: SONIA REGINA MUNIZ

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119

Requerido: NACIONAL IMOVEIS VENDAS E CORRETAGENS

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE-OAB/TO 2267

:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002546-63.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0005.7882-7

Requerente: NACIONAL IMOVEIS VENDAS E CORRETAGENS

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE-OAB/TO 2267

Requerido: SINOMAR GONÇALVES GOUVEIA E OUTRO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000402-97.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO — 2012.0001.3575-0

Requerente: P.A MANGUEIRA NESKE

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES-OAB/TO 3912

Requerido: VALDEMIR LUIZ LOPES

Advogado: NORTON JOAO MATTER-OAB/RS 67705

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002560-47.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0001.3574-1

Requerente: VALDEMIR LUIZ LOPES

Advogado: NORTON JOAO MATTER-OAB/RS 67705

Requerido: P.A MANGUEIRA NESKE

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES-OAB/TO 3912

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001587-29.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2012.0005.5787-5

Requerente: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

Advogado: PAULO PEREIRA DE SOUSA-OAB/TO 5065

Requerido: EDMAR SOARES DA SILVA

Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013063-93.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2011.0012.4848-7

Requerente: VALDECI RAMALHO DOS SANTOS

Defensor Público

1º Requerido: WELLINGTON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA-OAB/TO 4586

2º Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI-OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002522-35.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0012.7185-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: AURENE BARROS DE ABREU

Advogado(a): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001148-52.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Criminal**SENTENÇA****AUTOS Nº 20.459/2012- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor do Fato: VALMY GOMES VELOZO

Advogado: Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Valmir Gomes Velozo, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.055/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: VM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS

Advogado: Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de VM Industria e Comércio de Madeiras Ltda e Madeireira Oligran de Macaé Ltda, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.384/2012- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado: Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte:”...Verifica-se, que o fato narrado no presente Termo Circunstanciado, apesar de poder caracterizar o possível cometimento de crime previsto no art. 46, parágrafo único da Lei 9.605/98, como já existem outros autos apurando o mesmo fato (autos nº 18.664/2010), determino o arquivamento dos presentes autos, conforme autoriza o art. 76, da Lei 9.099/95. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (as) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito

AUTOS Nº 20.492/2012- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: LATICÍNIOS BIANA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA

Advogado: José Adelmo dos Santos

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de LATICÍNIOS BIANA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 19.974/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: João Teles de Meneses

Advogado: Edésio do Carmo Pereira

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. decisão do teor seguinte: Como é cediço, o Juizado Especial Criminal, tem competência para conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes em que a lei comine pena máxima não superior a (dois) anos (Lei 9.099/95 art. 61). Contudo, como o acusado teria cometido em tese o delito em desfavor do bem da união, vez que os fatos foram a extração de recursos minerais em rio Federal (Araguaia, divisa Estado do Tocantins/ Para), amoldando-se a conduta às formas tuteladas pela Constituição federal art.109, IV, devendo ser processado pela Justiça Federal. Ante ao exposto, determino a remessa do presente feito a Subseção Judiciária Federal de Araguaína, para as providencias de mister, com as devidas baixas, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 109, IV da Constituição Federal. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014.

AUTOS Nº 19.974/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Marildo de Oliveira Soares

Advogado: Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Marildo de Oliveira Soares, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.460/2012- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: FLORIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

Advogado: Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Florima Industria e Comercio de Madeiras , relativamente à infringência

do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.036/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Fabiana Santana Sousa

Advogada: Dr. Rafaela Pamplona

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA PUNIBILIDADE de Fabiana Santana Sousa, relativamente à infringência do art. 29, § 1º, II da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 16657/2009- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Vilmar José Alves Rezende

Advogado: Marcelo Carvalho da Silva

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Vilmar José Alves de Rezende, determinando que a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art.76, § 4, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 19.522/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autora do Fato: Margarete Júlia de Fátima Rodonte

Advogado: Leandro Abdu Nabhan

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Ante ao exposto, com ancora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade da autora do fato Margarete Júlia de Fátima Rodonte, relativamente a infringência do art. 50 da Lei 9605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 19.555/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Petro Posto Ipanema

Advogado: Drs. Andre Luiz Barbosa Melo

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: Diante disso, nos termos do art. 89, § 5º, da lei 9.099/95, c/c art. 82, do Código penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Petro Posto Ipanema, relativamente a infringência do art. 60, da lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 19.014/2011- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autores do Fato: CTB Maria do Socorro B. Vieira e outros

Advogados: Ricardo Ferreira de Resende e José Januário Alves Matos Júnior

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da r. sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de CTB Maria do Socorro B. Vieira, José Roberto de Barros e Josenilto Alves Gabino, determinado que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 20.387/2012 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Amancio Gomes de Araújo

Advogado: Max Suel Luz Barbosa de Maceda

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: “Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648 I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Amancio Gomes de Araújo, relativamente a infringência do art. 50, da lei 9.605/98. Publique-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2014. (ass) Dr. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº5002523-83.2012.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procuradora do Município Dra. LUCIANA VENTURA-OAB/TO-3698A

DESPACHO: Intimem-se os requeridos, via Diário da Justiça, para cumprir a sentença, disponibilizando o tratamento fora de domicílio para a criança, no prazo de 24 horas, uma vez que a consulta está agendada para o dia 17/12/2014. Araguaína, 12 de dezembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº5002523-83.2012.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Intimem-se os requeridos, via Diário da Justiça, para cumprir a sentença, disponibilizando o tratamento fora de domicílio para a criança, no prazo de 24 horas, uma vez que a consulta está agendada para o dia 17/12/2014. Araguaína, 12 de dezembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

COLINAS **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1537RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0000.4839-3/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: MARIA DO CARMOS BASTOS PIRES

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000206-96.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado"

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1536RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0006.0326-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: MARIA DO CARMO BASTOS PIRES

EXECUTADO: POSTO CAPIVARA LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000253-07.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado"

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1535RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0006.0328-3/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL
EMBARGANTE: POSTO CAPIVARA LTDA
ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635
EMBARGADO: UNIÃO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000255-74.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1534RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0006.0327-5/0

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MARIA DO CARMO BASTOS PIRES
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874
EMBARGADO: UNIÃO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000254-89.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1532RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0003.0769-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: F.J.A. ARAÚJO E CIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000063-78.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1533RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.8385-2/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: F.J.A. ARAÚJO E CIA LTDA
ADVOGADO: ERICK BETIOL – OAB/SP 267.125
EMBARGADO: UNIÃO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000682-66.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-

Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.641/14 – pk

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1366-8 (8241/11)

Ação: Representação

Requerentes: Ministério Público

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Marcos Clemente Bindala Silva Vasconcelos

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000683-51.2011.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.12.2014.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2765-9

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DIVINO ETERNO FAUSTINO FERREIRA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

REQUERIDO: ICETT – INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTES

ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002040-32.2012.827.2713, e após, a publicação deste acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 15 de dezembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0004.0855-3

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: DAMIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4916

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000306-85.2008.827.2713, e após, a publicação deste acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 12 de dezembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.642/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2010.0002.1342-8 (7251/10)

Ação: Homologação de Acordo

Requerentes: A. A. C., J. A. C., C. A. C. e W. A. C. representados por sua genitora Juscilene Andrade Silva

Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins/TO

Requerido: Netão Castro Sobrinho

Advogada: Dr^a Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000782-55.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.12.2014.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos nº: 5000153-03.2010.827.2719

Ação Penal

Réu: UILMA FERREIRA COSTA

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade da acusada Uilma Ferreira Costa, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, V c/c art.109, V, ambos do CP, e art. 61 do CPP.Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações necessárias. **P.R.I.**Formoso do Araguaia,02 de dezembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2009.0000.4628-5/0**, que a Justiça Pública como autora move contra **MURILO AIRES FREITAS DE PAULA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05/11/1989 em Goiânia/GO, filho de Kennedy de Paula Cunha e Aretuza Aires Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 155, §4º, IV do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 49, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Do exposto, com base nos elementos acima despendidos, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para ABSOLVER o acusado MURILO AIRES FREITAS DE PAULA do crime previsto no art. 1º, caput, da Lei 2252/54 com base no art. 386, VII do CPP e CONDENAR nas penas do art. 157, §2º, I e II do CP. Atento às diretrizes contidas no art. 59 do CP passo a dosagem da pena. Dolo intenso, agindo de forma preordenada para cometer o delito. Primário e não registra outros antecedentes penais, conforme demonstra sua folha penal (fls. 83). Conduta social e personalidade dentro da normalidade, parece-me que efetivamente se arrependeu, pois não houve outros envolvimento, além de confessar espontaneamente a infração. Motivos inteiramente injustificáveis, pois buscou auferir lucro fácil, tirar proveito dos bens de propriedade alheia. Desrespeito para com o próximo, sua integridade física e seu patrimônio e, também, para com a Justiça; Circunstancias já sopesadas pelo tipo penal. Não houve consequências patrimoniais para a vítima em razão da restituição da res. O comportamento daquela em nada contribuiu para a prática da infração. Tudo isto supesado entendo justa e suficiente a pena-base de 4 (quatro) anos de reclusão, fixada no mínimo legal por entender favoráveis as circunstâncias judiciais acima analisadas. Reconheço as atenuantes da confissão e da idade (menor de 21 anos de idade à época dos fatos), previstas no art. 65, I e II, "d" do CP, porém deixo de efetuar qualquer redução na pena acima, porque tais circunstancias não tem o condão de minorar a reprimenda aquém do mínimo legal. Em virtude das qualificadoras do uso de arma de fogo e concurso de agentes (art. 157 §2º, I e II do CP), aumento a reprimenda em 1/3, ou seja, 1 ano e 4 meses, somando-se então **5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão**, tornada definitiva pela ausência de outras circunstancias capazes de altera-la. Cumprirá a pena em regime inicial semiaberto, nos termos do art. 33 §1, letra b e parágrafo 2º, letra b, em combinação com o art. 35, todos do CP, sendo possível o serviço externo, caso demonstre condições e trabalho honesto. Porque incabível, em face do quantum da pena fixada, deixo de proceder à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Tendo em vista a inexistência de motivos para a prisão preventiva, até o momento, poderá o acusado aguardar o transito em

julgado em liberdade. Fica obrigado ao pagamento de 30 dias-multa, considerada no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido por ocasião de seu recolhimento. Deverá arcar com as custas processuais em virtude da sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado lance-lhe o nome do Rol dos culpados, comunique-se à Justiça Eleitoral, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as baixas de praxe. Gurupi, 14 de julho de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.”

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0001.7464-0**, que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO CESAR DA SILVA**, vulgo Mineirinho, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Josué João da Silva e Vera Lucia Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 155, §4º, IV do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 49, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Do exposto, com base nos argumentos, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial e CONDENO o acusado PAULO CÉSAR DA SILVA nas penas do art. 155 §4º, IV do CP. Atento às diretrizes contidas no art. 59 do citado diploma legal passo a dosimetria da pena. Dolo direto, inexistindo qualquer elemento capaz de obstar o livre discernimento do réu para praticar o ato ilícito. Réu primário, porém possui maus antecedentes, inclusive já foi condenado por sentença irrecorrível. Conduta social não foi devidamente analisada pela ausência de informações, presumindo-se em seu favor. Personalidade desajustada, com declarada tendência para a criminalidade. Os motivos foram comuns à espécie, ou seja, satisfazer a necessidade do momento pela porta imediata e fácil da subtração. Circunstancias normais para o delito em questão, haja vista que o concurso de agentes já se encontra na qualificadora do tipo, portanto impossível de agravar-lhe a situação nesta seara. As consequências foram minoradas com a restituição da *res furtiva*. O comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática da infração. Do exposto, com base nos argumentos acima, considero justa e suficiente a pena-base de 2 anos e 3 meses de reclusão, fixada acima do mínimo legal diante da análise das circunstancias judiciais. Reconheço a agravante da reincidência e as atenuantes da menoridade e da confissão, previstas nos art. 61, I e art. 65, I e III, letra d, respectivamente, todos do CP. Entendo que a agravante da reincidência e a atenuante da confissão se equivalem e se anulam mutuamente. Em razão da atenuante da menoridade reduz a reprimenda em 3 meses. **Torno definitiva a pena em 2 anos de reclusão**, pela ausência de outras circunstancias especiais ou genéricas capazes de modificá-la, devendo ser cumprida em regime semiaberto nos termos do que dispõe o art. 33 §3º do CP. Condeno-o, ainda, ao pagamento de 20 dias-multa, considerado unitariamente em um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido por ocasião de seu recolhimento. Deixo de substituir a pena (art. 44) ou aplicar-lhe o sursis (art. 77) porque não preenche as condições subjetivas da lei, ou seja, é reincidente e isto, por si só, retira a idéia de bons antecedentes, além de prejudicar a primariedade. Deverá pagar as custas processuais em virtude da sucumbência, ficando momentaneamente dispensado do recolhimento por beneficia-lo da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado expeça-se guia de execução penal e lance-lhe o nome no rol dos culpados. Gurupi, 24 de abril de 2008. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO Nº 0000331-46.2014.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉUS: WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO E MARCELO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: FABRICIO SANTAMA SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA E ALYNE SOARES DA PAIXÃO – OABTO 6024

DELITO: ARTIGO 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI Nº 10.826/2003, E ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART.69 DO CP)

VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

SENTENÇA - 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO e FABRICIO SANTANA SOUZA, devidamente qualificados e representados nos autos, imputando-lhes a prática dos crimes descritos nos ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI Nº 10.826/2003, E ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART.69 DO CP) e, ainda, contra FABIANA SANTANA SOUZA. Consta da denúncia que “Consta dos autos que, no dia 06 de maio de 2014, por volta das 19 h e 00 min, na residência localizada na av. Presidente Dutra, nº 833, centro, nesta cidade e Comarca os denunciados, agindo em concurso, caracterizado pela união de propósitos e liame subjetivo, possuíam arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, qual seja, 01 (uma) arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, sem marca aparente, oxidado, municada

com 6 (seis) projéteis marca CBC do mesmo calibre, conforme se depreende do Auto de Exibição e Apreensão constante no evento 1 dos autos em epígrafe.” “Consta, também, que nas mesmas circunstâncias fáticas acima descritas, os denunciados associaram-se em quadrilha ou bando armado, para o fim de cometer crimes”. Denúncia recebida em 11/06/2014 nos termos da decisão do Evento 03. Defesa prévia apresentada em 30/07/2014 no Evento 27. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Ante a não localização da ré FABIANA SANTANA SOUZA, o feito foi desmembrado em relação à ela. Alegações finais apresentadas em 20/11/2014 pelo Ministério Público no Evento 101, na qual disserta, fundamenta e requer a CONDENAÇÃO dos denunciados WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO pelos crimes tipificados no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 288, parágrafo único, do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP), a CONDENAÇÃO do acusado FABRÍCIO SANTANA SOUZA como incurso no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003 e a ABSOLVIÇÃO do acusado FABRÍCIO SANTANA SOUZA, quanto à prática do crime do art. 288, parágrafo único, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, Código de Processo Penal. Alegações finais apresentadas em 24/01/2014 pela Defensoria Pública quanto aos denunciados WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO com dissertação acerca da negativa de autoria do crime de porte de arma de fogo e a inexistência do crime de quadrilha ou bando, sob o cunho da ausência de potencialidade lesiva, requerendo, ao final, a absolvição dos réus. Alegações finais apresentadas em 09/12/2014 pela defesa do denunciado FABRÍCIO SANTANA SOUZA sustentando tese de extinção de punibilidade quanto ao crime que lhe fora imputado e a negativa de autoria do crime de quadrilha ou bando. É o relatório. DECIDO. 1/7 2 – FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 – BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA ART. 16 DA LEI 10.826/03, que assim dispõem: Posse ou porte de arma de fogo de uso restrito Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. Associação criminosa Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2 – DAS PRELIMINARES Não há nos autos qualquer preliminar a ser analisada, razão pela qual passo ao mérito da demanda. 2.3 – QUANTO AO CRIME DE POSSE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO (RASPADA) QUANTO AOS RÉUS WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO: 2.3.1 – Da materialidade: A materialidade do crime resta comprovada pelo auto de exibição e apreensão anexado no Evento 01 dos autos nº 0000278-65.2014.827.2723 e pelo Laudo Pericial anexado no Evento 25 também desses autos, onde consta a existência de uma arma de fogo com numeração raspada. 2.3.2 – Da autoria: Não há nos autos qualquer prova, depoimento e/ou testemunho que fundamente a autoria dos réus WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO sendo que todos os ouvidos foram uníssonos em afirmar que a arma pertencia ao denunciado FABRÍCIO SANTANA SOUZA, observando-se os testemunhos e interrogatórios do Evento 84 destes autos. 2/7 Ademais, a arma apreendida foi encontrada com o réu FABRÍCIO SANTANA SOUZA e por este foi entregue à autoridade policial, conforme se extrai do bojo probatório dos autos. Deste modo, entendo que ausente nos autos qualquer indício ou prova que lastreie, nesse vértice acusatório, a pretensão punitiva do Ministério Público. Assim, frente à ausência de provas que permitam atribuir aos denunciados WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA, HERNANDO FERREIRA DE BRITO a prática (materialidade e autoria) do crime de posse de arma de fogo de uso restrito (art. 16 da Lei 10.826/03), devendo então esses ser absolvidos na forma do art. 386, V do Código de Processo Penal – CPP. 2.4 – QUANTO AO CRIME DE POSSE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO (numeração raspada) QUANTO AO RÉU FABRÍCIO SANTANA SOUZA: 2.4.1 – Da materialidade: A materialidade do crime também resta comprovada pelo auto de exibição e apreensão anexado no Evento 01 dos autos nº 0000278-65.2014.827.2723 e pelo Laudo Pericial anexado no Evento 25 também desses autos. 2.4.2 – Da autoria: O denunciado FABRÍCIO SANTANA SOUZA confessou, na ocasião de sua prisão em flagrante, que guardou a arma encontrada (revólver calibre. 38) no quintal de sua casa, confirmando essa afirmação em seu interrogatório realizado pelo Magistrado em sede de audiência de instrução. Todas as provas dos autos corroboram a confissão do denunciado FABRÍCIO SANTANA SOUZA e lastreiam a imputação que lhe é feita. Apesar de a arma encontrada ser de calibre de uso permitido (calibre. 38), o fato da sua numeração de série da estar raspada enquadra a conduta típica observada na regra do art. 16, I da Lei 10.826/03, senão vejamos: Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato. 2.4.3 – Tese da defesa (extinção da punibilidade): A Lei 10.826/03 adveio para pacificar a situação das armas em território nacional e, frente ao seu ineditismo legal e à situação fática da posse e do porte de armas naquele momento legal, criou-se dispositivos de transição que facultariam a população em geral a possibilidade de entregar qualquer arma que se encontrasse em seu poder e que tivesse sua origem à margem da Lei ou mesmo desconhecida, ou seja, entre o vacou legal anteriormente observado até a nova regulamentação específica acerca do registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição o cidadão honesto e de boa-fé não seria prejudicado ao registrar ou livrar-se de uma arma de fogo ou munição que estivesse em seu poder fora das 3/7 determinações legais então implantadas. Contudo, o que observamos in casu é que o denunciado entregou a arma que possuía ilegalmente somente após ser abordado pela Polícia Militar. Ressalto que o revólver que se encontrava em seu poder estava com a

numeração de série raspada, numa clara tentativa de encobrir qualquer ação ilegal que fosse praticada com aquele. Não há de se falar em extinção da punibilidade quando não resta observada a boa-fé de quem possuía a arma, sendo, pois, imprescindível o registro da arma de fogo a qual se tenha a posse ou porte. Nesse sentido, apresento recente jurisprudência: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, EM 2012 - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - CONDUTA TÍPICA, EM TESE - DENÚNCIA RECEBIDA. - O Legislador, com a edição da Lei 11.706/2008, que alterou a redação do artigo 32 do "Estatuto do Desarmamento", não descriminalizou a posse irregular de arma de fogo, mas apenas criou uma causa de extinção de punibilidade, para o agente que, espontaneamente, ou seja, livremente, sem a influência de quaisquer fatores externos, procure a autoridade policial para a entrega da arma que possuía irregularmente. Resulta incontroverso que a espontaneidade é incompatível com a prisão em flagrante. Assim, se em diligência levada a efeito na residência do agente a polícia ali apreende arma de fogo ou munições irregulares, o delito de posse irregular de arma de fogo subsiste, pois nessa hipótese não há que se cogitar em boa-fé. - Assim, a posse ilegal de arma de fogo, a partir de 31/12/2009, configura crime. (TJ-MG - Rec em Sentido Estrito: 10024123458655001 MG, Relator: Beatriz Pinheiro Caires, Data de Julgamento: 18/12/2013, Câmaras Criminais / 2ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 10/01/2014). Também já se manifestou o Supremo Tribunal Federal – STF: Ementa: Habeas Corpus. Trancamento de ação penal. Falta de justa causa. Inocorrência. Posse ilegal de arma de fogo de uso restrito. Imprescindibilidade do registro no Comando do Exército. Inobservância. Configuração, em tese, do crime previsto no art. 16 da Lei nº 10.826/03. O trancamento de ação penal é medida reservada a hipóteses excepcionais, como “a manifesta atipicidade da conduta, a presença de causa de extinção da punibilidade do paciente ou a ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade delitivas” (HC 91.603, rel. Ellen Gracie, DJe-182 de 25.09.2008), o que não se observa no caso. O acórdão impugnado está em harmonia com a jurisprudência desta Corte, segundo a qual é imprescindível o registro de arma de fogo de uso restrito, independentemente de qualquer prerrogativa funcional ou subjetiva, como forma de concretização de “uma Política Criminal de valorização do poder-dever do Estado de controlar as armas de fogo” (HC 99.582, rel. min. Ayres Britto, DJE de 06.11.2009) e sob pena de configuração do crime previsto no art. 16 do Estatuto do Desarmamento. Ordem denegada. (STF - HC: 110697 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 25/09/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-197 DIVULG 05-10-2012 PUBLIC 08-10-2012). Pergunto-me onde esta a boa-fé de um cidadão que guarda em sua casa arma de fogo sem comprovação de procedência e com numeração de série raspada. Absurdo que agora é corrigido pelos rigores da Lei penal. Assim, rejeito a pretensa extinção da punibilidade levantada pela defesa do denunciado e, com essas considerações e frente às provas dos autos, deve o denunciado FABRÍCIO SANTANA DE SOUZA ser condenado pelo crime de posse de arma de fogo de uso restrito, dessorte art. 16, I da Lei 10.826/03. 4/7 2.5 QUANTO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA: 2.5.1 – Da materialidade: Não há nos autos qualquer prova, depoimento e/ou testemunho que fundamente a existência de materialidade do crime de associação criminosa quanto aos denunciados, visto que pelos elementos dos arcabouço probatório não há nada concreto que indique que os réus reuniam-se de forma durável e permanente para o cometimento de crimes. Nesse sentido entende o Superior Tribunal de Justiça – STJ que: “A estrutura central deste crime reside na consciência e vontade de os agentes organizarem-se em bando ou quadrilha com a finalidade de cometer crimes. Trata-se de crime autônomo, de perigo abstrato, permanente e de concurso necessário, inconfundível com o simples concurso eventual de pessoas (Denun na APn 549 – SP, C.E., rel. Felix Fischer, 21.10.2009, v.u.)”. Deste modo, entendo que ausente nos autos qualquer indício ou prova que lastreie, nesse vértice acusatório, a pretensão punitiva do Ministério Público. 2.5.2 – Da autoria: A autoria ratifica-se e fundamenta-se na mesma forma do item 2.5.1, alicerçada nos depoimentos e testemunhos das pessoas ouvidas em sede de audiência de instrução, sendo onipresente a lacuna probandi e impossível a verificação concreta e indubitável da autoria delitiva, sendo as fotos encontradas nos celulares apreendidos indícios superficiais inaptos para sustentar a condenação buscada pelo parquet. Assim, frente à ausência de provas que permitam atribuir aos denunciados a prática (materialidade e autoria) do crime de associação criminosa (art. 288 do Código Penal), devem então esses ser absolvidos na forma do art. 386, V do CPP. 3 – Dispositivo Com essas considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR O DENUNCIADO FABRÍCIO SANTANA DE SOUZA PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 16 DA LEI 10.826/03, ABSOLVER O DENUNCIADO FABRÍCIO SANTANA DE SOUZA QUANTO AO CRIME TIPIFICADO NO ART.288 DO CÓDIGO PENAL e ABSOLVER OS DENUNCIADOS WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA e HERNANDO FERREIRA DE BRITO QUANTO AOS CRIMES TIPIFICADOS NO ART. 16 DA LEI 10.826/03 e NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. É previsto para o crime do artigo 16 da Lei 10.826/03 (posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, ou posse de arma de fogo de uso permitido com numeração raspada) a pena de reclusão de 03 (três) a 06 (seis) anos e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 – DA DOSIMETRIA DA PENA 4.1 – DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE COM NUMERAÇÃO RASPADA (ART. 16 DA LEI 10.826/03): Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 5/7 4.1.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, ressalto a primariedade do réu e que este não possui maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 05 destes autos. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda dos antecedentes criminais nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) DIAS-MULTA. 4.1.1.2 – Das agravantes e atenuantes:

Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.1.1.3 – Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. Assim, com todas as considerações acima, fixo a PENA DEFINITIVA pelo crime de PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) DIAS-MULTA, equivalendo cada dia-multa a 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente. 5 – Do regime inicial de cumprimento da pena A princípio o regime inicial seria o aberto, a teor do artigo 33, §2º, “c” do CP. 6 – DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a 04 (quatro) anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado Fabrício enquadra-se nas premissas do art. 44, I a III, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, SENDO UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E OUTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE. 6.1 - Do pagamento de prestação pecuniária: O denunciado deverá pagar prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser revertido a 6/7 entidade pública ou privada com destinação social, nos termos da Resolução 154 do CNJ, Provimento 21 do CNJ e Provimento 15 da CGJUS/TO. 6.2 - Da prestação de serviços à comunidade: O denunciado deverá prestar 32 (trinta e duas) horas mensais de trabalho no serviço de limpeza pública de Itacajá - TO, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, na forma do art. 46, §1º a §4º do CP. As Secretarias Municipais competentes deverão, obrigatoriamente, enviar relatório de frequência do sentenciado, descrevendo os dias e horários no quais esse comparecer e prestar os serviços. Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que a pena definitiva foi superior a 02 (dois) anos de reclusão. 7 – DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE O réu respondeu ao processo em liberdade devido à revogação de sua prisão preventiva, podendo, então, recorrer da presente sentença em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Serve a presente decisão como alvarás de soltura dos denunciados absolvidos (WERLLESON BOTELHO OLIVEIRA, vulgo “Novim”, MARCELO LOPES DA SILVA e HERNANDO FERREIRA DE BRITO), atualmente encarcerados na Cadeia Pública de Araguacema – TO, devendo ser postos imediatamente em liberdade, salvo se não houver mandados de prisão em aberto ou por outro motivo não estiverem presos. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a) Lance-se o nome do réu condenado (FABRÍCIO SANTANA SOUSA) no rol dos culpados; b) Expeça-se guia de execução para início de cumprimento da pena pelo condenado. c) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 12 de dezembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 5442/10 (2010.0003.9027-3) sendo requerente: L. T. O. M.Rep. por sua genitora. Gisléia Oliveira Nazário, brasileira, portadora do RG. nº 152.082 SSP/TO, e CPF nº 596.556.741-34, executado WAINY MOREIRA DE MELO, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. WAINY MOREIRA DE MELO, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO**, o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, Arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 11 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (12/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento e dissolução de união estável, de nº 5476/10 (2010.0004.9695-0) em que é requerente MARIA RAQUEL ALVES COSTA, e requerido Gaspar de Abreu Sousa, sendo o presente para INTIMAR o Sr. Gaspar de Abreu Sousa, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:”Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se após o trânsito em Julgado archive-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 07 de julho de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (12/12/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 4882/09 (2009.0001.0018-2) sendo requerente: A.C.S.R. Rep. por sua genitora. Vera Lúcia de Sousa Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG. nº 971.473 SSP/TO, e CPF nº 028.675.641-23, executado Rogério Ribeiro dos Santos, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Rogério Ribeiro dos Santos, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** HOLOGO, nos termos do artigo 269, inciso III DO Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Acordo firmado às fls. 36/37, formulado por Ana Clara de Souza Ribeiro, menor, representada por sua genitora Vera Lúcia de Souza Oliveira, e Rogério Ribeiro dos Santos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 03 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (12/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 5310/09/09 (2009.0011.8193-3) sendo requerente: A.C.S.R. Rep. por sua genitora. Vera Lúcia de Sousa Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG. nº 971.473 SSP/TO, e CPF nº 028.675.641-23, executado Rogério Ribeiro dos Santos, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Rogério Ribeiro dos Santos, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** "ISTO POSTO, emergindo os autos o abandono da parte autora, **JULGO EXTINTO**, o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267 III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 03 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (12/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Alimentos, nº 4293/07 sendo requerente: V. A. S. Rep. por sua genitora. Natália Ferreira de Sousa Costa, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. nº 853.315 SSP/TO, e CPF nº 014.128.641-51, requerido Valdo Alves dos Santos, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, servindo o presente **para INTIMAR o Sr. Valdo Alves dos Santos, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 02 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (12/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0000491-62.2014.827.2726 AÇÃO: GUARDA DE MENOR

Requerente: ROSÁLIA DA CRUZ SILVEIRA NASCIMENTO

Advogado: Dra ISIS DE OLIVEIRA BORIO OAB/SP 254.910

Requerido: SEBASTIÃO JULIO PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora, na pessoa de sua procuradora para, no prazo de dez dias, informar o endereço atualizado do requerido. Conforme determinado na ata de audiência lançada no evento 14.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0002.0207-8 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Serra Verde - Comercial de Motos Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros

Requerido: Walter Ferreira dos Santos

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267 III, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0733-6/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Ricardo Corrêa Ribeirinha

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

Requerido: TAM - Linhas Aéreas S/A

Advogado(a): Dr^a Márcia Ayres da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Vejo que a preliminar alegada não merece acolhimento, tendo em vista que apesar do requerente ter sido impedido de viajar por outras empresas (Companhia Philippine Airlines e Companhia Cathay Pacific), a requerida possui convênio com as varias empresas para realizar trechos fora do Brasil, sendo esta responsável por não passar as informações necessárias para autorização de embarque o requerente perante as empresas internacionais. Ainda verifica-se que o bilhete de passagem possui o nome da empresa requerida, o que demonstra que possui total responsabilidade pelos erros cometidos. Diante disso, afastado a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela requerida. Já superada a questão preliminar, faz-se necessário adentrar no mérito analisando os documentos colacionados na inicial.(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido do autor, para condenar o requerido à título de danos morais no valor de 10.000,00 (dez mil reais) corrigidos monetariamente (pelo INPC), e acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, a partir da data da presente decisão (STJ, Súmula 362), até o efetivo pagamento. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3o do CPC, considerando, ainda, o fato de a demandante ter decaído de parte mínima do pedido (id., art. 21, parágrafo único). Caso não seja feito o pagamento de forma espontânea, fixo, desde já, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1118-7 – DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Wneyler Divino Gonçalves Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Outros

Requerida: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **julgo improcedentes** os pedidos do autor por falta de provas dos fatos constitutivos do direito (CPC, art. 333, I) e conseqüentemente extingo o processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil determinando que o autor dê cumprimento integral ao que foi contratado entre as partes. Frente à sucumbência, condene o demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o autor ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.c 1.060, de 1950. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 1294/99 - MONITÓRIA

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet e Outros

Requeridos: Roberto Luis de Lima e Ducineia Aparecida de Lima Pires

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0008.2228-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Cláudio Roberto Jorge Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro, para reintegrá-la definitivamente na posse do bem objeto da demanda. Condene o requerido ao pagamento das custas e demais despesas processuais, assim como honorários, estes arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o requerido ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1.060, de 1950. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0006.2276-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: FERPAM – Comércio de Ferramentas e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Transbico Transporte e Turismo Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Desta forma, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2007.0003.2511-0/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requente: Silvandeia de Souza Martins

Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Drª Elisângela Mesquita Sousa

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, para declarar inexistente o débito referente à cobrança em apreço. Acolho, ainda, os pedidos da autora para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condene também o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3o c/c art. 21, parágrafo único). P. R. I. C. Palmas, 27 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0010.2601-8 - COBRANÇA

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Leonardo Miranda Junior

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Desta forma, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2007.0006.3944-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Edson Tales Alves Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Edilson Meireles

Advogado(a): Dr. José Orlando Pereira Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) **HOMOLOGO** a desistência para, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, julgar extinto o presente processo. Custas de lei e honorários de lei. Cumpridas as formalidades legais, archive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Palmas-TO, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4361-2 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia. Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Dr^a. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Executado: Luiz Carlos da Silva Fernandes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0005.4908-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Não constituído

Requerida: Rosinara Ferraz Sabino

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito na exordial em mãos do requerente. Havendo saldo em favor da devedora, depois de efetivada a alienação do bem em referência, deve ser o valor excedente a ela imediatamente restituído. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, a demandada ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito a pagá-los, se perder a condição legal de necessitado, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n. 1.060, de 1950. Expeça-se ofício ao DETRAN/TO, enviando cópia da presente sentença e comunicando estar o promovente autorizado a proceder à transferência do veículo descrito na exordial a terceiros que indicar. O depositário fica liberado do encargo. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5513-8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Abel Cardoso de Souza Neto e Outros

Requerida: Euraides da Silva Brito Marin

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro, para reintegrá-la definitivamente na posse do bem objeto da demanda. Condeno a requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, assim como honorários, estes arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o requerido ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1.060, de 1950. P. R. I. Após o transitei em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0004.5973-5 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Hudson Leandro Rodrigues de Sousa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, **julgo extinto o processo**, condenando o autor ao pagamento das custas processuais já pagas. Sem honorários. Caso haja requerimento, desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial, tirando-se fotocópia para que permaneçam nos autos, entregando-se-os mediante recibo. Cumpridas as formalidades legais, archive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0010.6021-8 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: Sebastiana Pestana Gonçalves

Advogado(a): Dr^a. Janay Garcia

Requerido: Oi 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, reconhecendo a responsabilidade civil da demandada Oi 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL**, para decidir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, declarando inexistente o débito no valor de R\$ 293,17, condenando ainda a parte requerida a restituir em dobro à requerente a quantia de R\$ 691,47 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) corrigida monetariamente (pelo INPC), e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, tudo a partir do pagamento indevido (STJ, Súmulas 43 e 54), até o efetivo embolso da promovente. Condeno ainda a parte requerida ao pagamento a título de danos morais, segundo os critérios de razoabilidade acima expendidos, a pagar a requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), todos corrigidos monetariamente (pelo INPC), e acrescidos de juros' moratórios de 1%(um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, a partir da data da presente decisão (STJ, Súmula 362), até o efetivo pagamento. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Caso não seja feito o pagamento de forma espontânea, fixo, desde já, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. P. R. I. C. Palmas, 28 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0008.6702-5 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arredamento Mercantil

Advogado(a): Dr^a Núbia Conceição Moreira e Outros

Requerido: Wanteildo Antunes Ayres de Lima

Advogado(a): Zenilda Ayres de Lima Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro, para reintegrá-la definitivamente na posse do bem objeto da demanda .Condeno a requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, assim como honorários, estes arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais).Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o requerido ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1.060, de 1950.P. R. I. Após o transitei em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Claudenor Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1978, natural de Colméia/TO, filho de Raimundo Alves Vieira e de Brígida Pereira dos Santos, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2007. 2008.2322-6, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] "**DE TODO EXPOSTO, APÓS ACOLHER O PLEITO MINISTERIAL, VIA DO QUAL FOI POSTULADO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, DECLARO, POR MEIO DESTA SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE QUE ATÉ ESTE MOMENTO SUBSISTIA EM DESFAVOR DO PROCESSADO CLAUDENOR ALVES DOS SANTOS, E ASSIM PROCEDO COM BASE NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DO CODIGO DE PROCESSO PENAL E DISPOSITIVOS PERTINENTES À PRESCRIÇÃO REFERIDOS NO CÓDIGO PENAL.** Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Sem custas. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD/ROM ficando um integrante dos autos e outro na escrivania. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se". **Palmas/TO, 15 de outubro de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.** O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Digitalizado por Cleide P. de Castro Resende – aux. judiciário mat. 159047.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **YURI ALVES NÉIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/03/1989, natural de Taguatinga / DF, filho de Ilídio Martins Néia e de Elza Rodrigues Alves, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 5000987-41.2007.827.2729, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cuja parte dispositiva segue adiante [...] "**DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO MINISTERIAL E DA DEFESA TECNICA NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO EM RAZÃO DE CARÊNCIA DE PROVAS CONDIZENTES COM A AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA,**

JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO DELINEADO NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISOS V E VII, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL; RESTANDO, PORTANDO, ABSOLVIDO YURI ALVES NÉIA DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM IMPINGIDAS POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU PRESENTE AÇÃO PENAL.” Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. **Palmas/TO, 11 de Fevereiro de 2014. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.** O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-To, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Digitalizado por Cleide P. de Castro Resende – aux. judiciário mat. 159047.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **EDIVALDO ARAUJO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1982, natural de Bom Jardim/TO, filho de Francisco da conceição e Antonia Tavares de Araujo, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 0009658-94.2014.827.2729, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cuja parte dispositiva segue adiante [...] **“DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO DA DEFESA TÉCNICA. NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO EM RAZÃO DE CARÊNCIA DE PROVAS CONDIZENTES COM À AUTORIA PERTINENTE AO CRIME DE FURTO NARRADO NA DENÚNCIA, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL. PENAL; RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDO EDIVALDO ARAUJO DA CONCEIÇÃO DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI IMPINGIDA POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE AÇÃO PENAL.”** [...] Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. **Palmas/TO, 03 de julho de 2014. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.** O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-To, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Digitalizado por Cleide P. de Castro Resende – aux. judiciário mat. 159047.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8304-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: DANIEL ALMEIDA VAZ E HANOARA MARTINS DE SOUZA VAZ

Adv.: DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012066-75.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.2099-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA E NIUBERLANDIA BRAGA SILVA PEREIRA

Adv.: FABIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/TO 3556-A

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012067-60.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0004.5906-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: OSMAR GOMES DA SILVA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012019-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.1537-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LÉIA VIEIRA DIAS

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012019-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.1589-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: RAIMUNDO LOURENÇO DIAS

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012012-12.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0004.8185-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: EDIVAN AMÉRICO GAMA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012013-94.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.1489-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA / MARÚZIA VIANA CARNEIRO

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 / ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012014-79.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.4610-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LEILIANE SANTANA GOMES

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454; CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012081-44.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0004.7203-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARILEIDE DE CASTRO CARNEIRO MOTA / JOÃO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA

Adv.: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012080-59.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0005.6104-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: HILDA ANDRADE DOS SANTOS / AURELINO NUNES DOS SANTOS

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 / ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012064-08.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0004.8167-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ANA PAULA BARBOSA DA SILVA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012059-83.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0004.8169-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: RUBERVALDO LIMA DOS SANTOS

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012058-98.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0004.5978-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ADEMILSON RAMOS

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012022-56.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0005.2298-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: GILDETE DA SILVA SOUSA QUEIROZ / LUIZ CARLOS DA LUZ QUEIROZ

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012009-57.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.4589-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: LUZIA ALVES DA CRUZ

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012010-42.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0004.8191-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: GAMA AIRES GAMA

Adv.: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A / CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 / GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012007-87.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 500055-74.2012.827.2730-Processo eletrônico

Ação: Alimentos

Requerente: A.B.S e outros rep. por Catarina Barbosa dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: *Raimundo Fernandes da Silva*

FINALIDADE: CITAÇÃO DE Raimundo Fernandes da Silva, brasileiro, união estavel, aposentado, demais qualificações ignoradas, de todo o teor da presente ação, bem como cientificá-lo de que foram fixados alimentos provisórios em 40%(quarenta por cento) do salário bruto do requerido por mês, a partir da citação. Caso o requerido não esteja recebendo benefício

previdenciário, deverá pagar aos requerentes 50%(cinquenta por cento) do salario minimo vigente. Advertencia: Poderá contestar a ação, por intermedio de advogado, na ocasião da audiencia que será oportunamente designada. Caso não conteste, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor(arts. 285 e 319 ambos do CPC).Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 10 dias de dezembro de 2014. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.Ana Paula Araujo Toribio- Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO –PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000004-15.2002.827.2730-Processo eletrônico

Ação: Arrolamento Sumario

Inventariante: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Advogado:

Requerido: *ESPOLIO DE Romualda Altina Chaves*

FINALIDADE: CITAÇÃO DE Antonio Cirilo da Cunha, brasileiro,divorciado, fazendeiro, de todo o teor da presente ação, bem como para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias. Caso não conteste, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor(arts. 285 e 319 ambos do CPC).Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 15 dias de dezembro de 2014. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.Ana Paula Araujo Toribio- Juíza de Direito”.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0002.6966-9/0– EPROC Nº5000104-48.2008.827.2733

AÇÃO- CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CLAUDIO SIQUEIRA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792

Requerido: ARAGUAINA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000104-48.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo fisico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.0002.6965-0/0– EPROC Nº5000078-50.2008.827.2733

AÇÃO- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: CLAUDIO SIQUEIRA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792

Requerido: ARAGUAINA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000078-50.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo fisico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0005.4254-1 /0– EPROC Nº5000776-17.2012.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOSÉ EDIVALRDO CORREIA DE SOUZA

Requerente: ISABEL PERREIRA DE BRITO

Advogado:

Requerido: BANCO TRIÂNGULO S/A

Advogado: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO-OAB-SP-196.717

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000776-17.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2006.0000.7071-8/0 – ANULATÓRIA

Requerente: PEDRO PEREIRA RODRIGUES E CIA LTDA
Advogado: VANDERLEI ANICETO DE LIMA – OAB-TO 843-B
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, e de tudo que constam dos presentes autos, conforme artigo 269, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora e torno sem efeitos a decisão liminar proferida nesse processo. Condene autor em custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa, com a ressalva do pedido de assistência judiciária. P.R.I e cumpra-se. Pedro Afonso-TO 05 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0001.6692-2/0– EPROC Nº5000138-86.2009.827.2733

AÇÃO- MONITORIA

Requerente: IBC-ININDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
Advogado: WESLEY DUARTE G.SALVADOR-OAB-SP-213.821
Requerido: MARIA A.N.DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS DE JESUS GONÇALVES-OAB-SP-101.103

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000138-86.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0004.6581-4/0– EPROC Nº5000791-83.2012.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: A UNIÃO
Advogado:
Requerido: TELESSAT COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000791-83.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0001.0036-4/0 - FAMILIA

AÇÃO- Justificação Judicial
Requerente:Almerinda Martins de Sousa Silva
Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY
Requerido:Domingos Borges Neres

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000106-52.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2007.0009.1053-6/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente: Jerfeson Soares Pereira, Rep. Por Luzicleide da Silva Soares

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Weldo Mendes Pereira

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000103-97.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2009.0001.0626-1/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Autorização Judicial

Requerente: Ricardo Alexandre Monteiro

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000139-71.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2010.0010.5556-7/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente: Marcos Vinícios Mendes Ribeiro, Rep. Por, Edine Mendes da Silva

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Gilberto Ribeiro Barreiras

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000202-62.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS Nº. 2009.0000.1877-0/0- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S.R.S, rep. por sua genitora a Sra. EVANILDES ROCHA DOS SANTOS

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, e nos termos dos dispositivos da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescente, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado entre as partes e, de consequência **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, “primeira parte”, II e III do CPC, para que produza seus efeitos legais. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso - TO, 29 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito. DAS

AUTOS Nº. 2011.0007.4885-0/0- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ISABELA SOUSA ROCHA BRITO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB/TO-5485

Requerido: AMOS PEREIRA BRITO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ-OAB/TO-4364

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante da informação contida às fls. 90/91 devidamente assinado pelas partes e assistidos por Advogado, que o devedor satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c art. 269, I, do CPC, **DECLARO**, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução de Alimentos, com resolução do mérito para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Entendo não haver necessidade de parecer ministerial em razão do pagamento integral da dívida informado pela Exeqüente. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Arquivem-se após as formalidades legais. Pedro Afonso - TO, 29 de agosto de 2014. (ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito. DAS

RETIFICAÇÃO

AUTOS 2010.0009.9668-6/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Advogados: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

JOÃO DOS SANTOS G. DE BRITO – OAB-TO 1.498

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA – “(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, a pagar a autora os valores referentes ao FGTS durante todo o período laboral citado na emenda da petição inicial, ou seja no período de 03.10.2005 até o dia 31.7.2008, acrescidos aos encargos referidos na Lei nº 8.036/90 (juros, multas e correção), os quais serão apurados mediante simples cálculo aritmético e depositados diretamente na conta vinculada da parte Autora. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, inciso I). Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, com espeque no art. 20, §3º, do CPC. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, art. 475, §2º). Transitada em julgado, expeça-se RPV ou precatória, conforme o caso. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de costume. Pedro Afonso-TO 06 de novembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0001.8827-0/0 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR - EPROC Nº 5000102-15.2007.827.2733

Requerente: FRANCISCO GONZAGA REIS

Advogado: DR. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO – 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dr. Pedro Carvalho Martins – OAB-TO 1961

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000102-15.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0001.8826-1/0 – AÇÃO EXECUÇÃO - EPROC Nº 5000101-30.2007.827.2733

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. Pedro Carvalho Martins – OAB/TO – 1961

Executado: FRANCISCO GONZAGA REIS

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000101-30.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.1176-0/0 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR - EPROC Nº 5000098-75.2007.827.2733

Requerente: CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA

Advogado: DR. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO – 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dr. Pedro Carvalho Martins – OAB-TO 1961

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000098-75.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.1177-8/0 – AÇÃO EXECUÇÃO - EPROC Nº 5000099-60.2007.827.2733

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. Pedro Carvalho Martins – OAB/TO – 1961

Executado: CARLOS VANDERLEI FIGUEIRA

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000099-60.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

AUTOS Nº 2009.0000.4295-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

Requerido: GILVAN RODRIGUES BEZERRA JUNIOR

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, considerando que a parte autora concordou com o valor depositado, declaro extinta a obrigação e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I do CPC. Autorizo a expedição de alvará dos valores depositados em cartório em favor da Requerente. Determino que a autora providencie e comprove nos autos a restituição do bem ao Requerido no prazo de 20 dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se.” Pedro Afonso-TO, 14 de outubro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.v

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6124-0– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado (A): DR. JOSE ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/SP: 868

Requerido: ANTONIO JOSE HONÓRIO NETO

Advogado (a): DR. RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS - OAB/TO: 2255-B e DR. REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO: 1253

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FOLHA(s) 148: “Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, darem prosseguimento ao processo requerendo o que de direito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, abandono, CPC c/c 598 CPC. Porto Nacional/TO, 26 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO de **SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA**–AUTOS Nº 5002758-20.2013.827.2737, foi concedido o levantamento da interdição do requerente, conforme se vê no final da sentença:–“ **POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DETERMINO o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA**, com fulcro no art. 1.186 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, publique-se a sentença por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias no Diário da Justiça. Após, expeça-se mandado de averbação da sentença(art. 1.186, § 2º do CPC). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. Expeça-se o necessário. Dê-se baixa com o trânsito em julgado. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014.(a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira–Juíza

de Direito".E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze (12.12.2014).Eu,Maria Célia Aires Alves-Escrivã, subscrevi.Juíza de Direito-Hélvia Túlia Sandes Pedreira.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO: 5000045-33.2008.827.2742

REQUERENTE: MARIA GUIOMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. MILTON RIBEIRO DE ARAUJO OAB/DF 4.098 OAB/TO 118-A Dr. Flavio Sousa de Araujo
OAB/TO.2.494-A

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva. Ante o exposto, com fulcro no art. 334, inciso II, do CPC. Art. 19-A da Lei 8.036/90; arts. 37, inciso II e V; 39, § 3º, da Constituição Federal; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para condenar o Estado do Tocantins a pagar a autora os valores correspondentes ao FGTS não depositados durante todo o período trabalhado descrito na petição inicial, ou seja, de 17 de março de 1997 a 15 de fevereiro de 2007, incluindo o FGTS sobre os décimos terceiros salários. Destaco, por oportuno, que os valores para os respectivos cálculos deverão ser obtidos mediante liquidação de sentença. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupanças, a partir da data da citação do réu (art. 1º-F da Lei 9.494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20 § 3º c/c art. 21, parágrafo único, do código de Processo Civil. Remeta-se o feito ao reexame necessários, com base no art. 475, inciso I, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xam. 19/11/14(as) José Eustaquio de Melo Junior- Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 372, de 15 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da Juíza Renata do Nascimento e Silva e a partir da data de publicação deste ato, Andrezza Cristine Martins da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Decisão

PROCESSO : 14.0.000218998-5

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

DECISÃO nº 4424, de 12 de dezembro de 2014.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1392/2014 da Controladoria Interna (evento 579853), no Parecer 1414/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 583008), bem assim, existindo disponibilidade orçamentária (evento 568790), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 54332/2014 (evento 583011), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, visando à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Dom Jaime Antônio Schuck, Quadra 63, Lotes nº 10, 11 e 12, nº

1.850, esquina com a Rua 7, no município de Cristalândia-TO, com área total de 622,19 m², registrado no Livro nº 2-G, fls. 228, M-1716, R-2, Cartório de 1º Ofício de Cristalândia – TO, de propriedade dos senhores CLARISMINDO MODESTO DINIZ, portador do CPF/MF 216.699.961-15 e RG 882.502 - SSP/GO, e TÂNIA FERNANDES DINIZ, portadora do CPF/MF 323.693.441-72 e RG 465.184 – SSP-TO, pelo valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Cristalândia/TO.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DIADM**, para elaboração do Instrumento Contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4388, de 11 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 85/2008, publicado no Diário da Justiça nº 1924, de 18 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Nassib Cleto Mamud, titular da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, para, sem prejuízo de sua função jurisdicional, atuar como Coordenador das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 636, de 18 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de nº 2022, de 19 de agosto de 2008, a partir de 14 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4408, de 15 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 11.0.00000630-2;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório da servidora Deborah Kalinska de Abreu Noletto, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 6 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 4409, de 15 de dezembro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 14.0.000222998-7;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Thiago Gomes Vieira, Contador/Distribuidor, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 25 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 4410, de 15 de dezembro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 11.0.000000599-3;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 13 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 4411, de 15 de dezembro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 11.0.000000762-7;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4412, de 15 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 11.0.000000562-4;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Carlos Galvão Castro Neto, Analista Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 14 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4413, de 15 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 11.0.000000578-0;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Júlio César Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 14 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4414, de 15 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000001892-7;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório da servidora Alice Carla de Sousa Setubal, Analista Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4403/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere a Resolução nº 017/2009, c/c o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de Fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos eletrônicos SEI nº 14.0.000074580-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender na totalidade, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **Silvino Cardoso Batista**, matrícula 353171, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, agendadas para o período de 08.12.2014 a 06.01.2015, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria **revoga** a Portaria nº 4372/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3488/2014, de 11.12.2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4387/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere a Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de Fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos eletrônicos SEI nº 14.0.000236746-8;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender na totalidade, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **José Antônio Lopes Farinha**, Assessor Jurídico de Desembargador, matrícula 269626, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, deferidas para usufruto no período de 05 a 19.12.2014, para gozo em data oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4384/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9790/2014, resolve **retificar** a Portaria 4323/2014-DIGER, publicada no DJ 3486 de 09/12/2014, **para onde se lê:** o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Arapoema/TO, no período de 09 a 12/12/2014, **leia-se:** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Arapoema/TO, no período de 08 a 12/12/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4385/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9835/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guarai/TO, no período de 12 a 13/12/2014, com a finalidade de **prorrogação** de vigem para conduzir engenheiro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4389/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9838/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guarai/TO, no dia 22/12/2014, com a finalidade de **prorrogação** de viagem para vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de dezembro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4390/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9837/2014, resolve conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância -**

B9, Matrícula 243652, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 30/11 a 01/12/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para permanecer na Comarca para pegar os equipamentos de informática no TJTO, conforme SEI 14.0.000232699-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4391/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9841/2014, resolve conceder ao Magistrado **André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129647**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia 12/12/2014, com a finalidade de responder pela Comarca, para realizar vistoria na Cadeia Pública, conforme Portaria de 4371-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4394/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9834/2014, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no período de 11 a 12/12/2014, com a finalidade de fazer troca de switch.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4395/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9843/2014, resolve conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128062**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Comarca de Peixe/TO, no dia 01/12/2014, com a finalidade de realização de duas audiências, despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,89 (cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4396/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9842/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Figueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 19/12/2014, com a finalidade de auxiliar na automação do acervo de processos físicos inseridos no sistema e-Proc nos termos da Portaria nº 002/2014 do Juiz Diretor do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4397/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9840/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no dia 29/12/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4398/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9839/2014, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro - Daj6, Matrícula 353216 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Araguaína e Tocantinópolis/TO, no período de 22 a 23/12/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4399/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9833/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infraestrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163 e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Gurupi e Dueré/TO, no dia 15/12/2014, com a finalidade de emissão de ordem de serviço e entrega de obra.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4400/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9821/2014, resolve conceder aos servidores **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648 e**

Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 09/12/2014, com a finalidade de realização de estudos sociais na Comarca solicitada nos autos judiciais nº 5000181-34.2011.827.2739, conforme SEI 14.0.000199661-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4401/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9820/2014, resolve conceder aos servidores **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 05/12/2014, com a finalidade de realização de estudos sociais na Comarca, conforme SEI 14.0.000199661-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4402/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9815/2014, resolve conceder aos servidores **Ruto Cesar Moreira Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12 / Assessor Técnico da Diretoria-geral - Daj5, Matrícula 199325 e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 10/12/2014, com a finalidade de vistoria Técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4404/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9847/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guarai e Colmeia/TO, no período de 15 a 16/12/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção às referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4405/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9844/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,00 (uma) diária por seu deslocamento Palmas/TO à Arapoema/TO, no período de 12 a 13/12/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para concluir trabalhos de movimentação de mobiliário da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4406/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9798/2014, resolve conceder aos servidores **Heloiza Simoni Rosa Tavares Vieira, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353366 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Cristalândia/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000216659-4

CONTRATO Nº 256/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda-Me.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta: Tamanho 21,5 X 32cm em courine azul petróleo, identificada com logo marcada em relevo a seco. Parte interna (lateral direita) veludo preto com 04 fitas no forro interno e bolsa canguru em plástico transparente (lateral esquerda) para inserção de documento A4. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Marca: F. Mil	300	Und	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
3	Pasta: Modelo tiracolo, com alça de ombro e regulador em metal; poliéster plastificado cinza e courvin nobuk cinza, com dois zíperes internos e fechamento da capa em lapela móvel por botão implantado; medida aproximada de 380 mm x 290 mm. Marca: F. Mil	300	Und	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
11	Caneta de Metal Executiva: Caneta de metal executiva, com sistema giratório para acionamento da ponta esferográfica; Escrita: esfero azul. Estojo em formato cilíndrico de metal com revestimento de espuma. Caneta e Estojo nas cores prata e cinza, com gravação a laser. Arte a ser fornecida pela ESMAT. Obs: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Marca: Unity	200	Und	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
Valor total					R\$ 50.258,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 50.258,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3094

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)**1^a CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1^a CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2^a CÂMARA CRIMINAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**
Chefe de Serviço**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br